



MUNICÍPIO DE TOMAR

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Procedimento concursal por tempo indeterminado, para um posto de trabalho, para a categoria de Técnico Superior na área de jurista

ATA Nº 1

Definição de Critérios

Aos dezassete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis pelas dez horas, nas instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal, reuniu o Júri do Procedimento concursal, para um posto de trabalho, para a categoria de Técnico Superior na área de jurista, em regime de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, designado por despacho de 14 de agosto de 2026, proferido pelo Exma. Senhora Vereadora com o pelouro dos Recursos Humanos. Compareceram os membros efetivos do Júri do Procedimento, a saber: Anabela Antunes de Azevedo Santos, Diretora de Departamento, Pedro Miguel Duarte Rodrigues, Técnico Superior e Sónia Margarida Gaudêncio Lopes coentro da Silva, Chefe de Divisão, respetivamente, presidente, primeiro e segundo vogais. -----

ORDEM DE TRABALHO

Ponto único – FIXAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, PONDERAÇÃO E SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DOS MÉTODOS DE SELECÇÃO A APLICAR NO PROCEDIMENTO -----

O Júri do Procedimento deliberou, por unanimidade, fixar o seguinte: -----

1) Métodos de seleção: -----

No presente recrutamento são utilizados os métodos de seleção, previstos nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. -----

a) Para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP são: -----

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC), como métodos obrigatórios, salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito conforme estabelece o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP. -----

b) Todos os restantes candidatos (candidatos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 36.º da LTFP): -----

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP), como métodos obrigatórios, e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como método facultativo. -----

Métodos a aplicar aos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: -----

Avaliação Curricular (AC) -----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)-----

A **Avaliação Curricular (AC)**: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: As habilitações académicas ou cursos equiparados (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência profissional (EP) e a Avaliação do Desempenho (AD), cada elemento valorado na escala de 0 a 20 valores, segundo a aplicação da fórmula e seguinte critério: -----

-----**AC = (HA+ FP + EP + AD)/4**-----

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: -----

- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura em estudos culturais) – 18 valores -----

- Habilitações académicas de grau superior exigido na candidatura na área a concurso – 20 valores----

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a que se candidata, dos últimos cinco anos, devidamente comprovadas: -----

- Ações de formação com duração mais de 100 horas – 20 valores -----
- Ações de formação com duração entre 75 a 100 horas – 16 valores -----
- Ações de formação com duração entre 50 a 74 horas – 12 valores -----
- Ações de formação com duração entre 25 a 49 horas – 8 valores -----
- Ações de formação até 25 horas – 4 valores -----

EP = Experiência Profissional: Com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, ponderando o seguinte: -----

- Superior a 12 anos – 20 valores-----
- De 10 a 12 anos – 18 valores-----
- De 8 a 10 anos – 16 valores-----
- De 6 a 8 anos – 14 valores-----
- De 4 a 6 anos – 12 valores-----
- Até quatro anos – 10 valores-----

Só será contabilizado como de experiência profissional o tempo que, se encontre devidamente comprovado. -----

AD = Avaliação de Desempenho: diz respeito ao último ciclo avaliativo, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa. -----

A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma: -----

Desempenho Excelente – 20,00 valores -----

4,000 a 5,000 – Desempenho Muito Bom - 16,00 valores -----

3,500 a 3,999 – Desempenho Bom – 14,00 valores -----

2,000 a 3,499 – Desempenho Regular – 12,00 valores -----

1,000 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 8,00 valores -----

Aos candidatos que não tenham sido objeto de avaliação de desempenho, por razões que não lhe sejam imputáveis, será atribuída a pontuação de 10 valores. -----

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. -----

Para o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será aplicado o perfil de competências, a saber: -----

Competência 1 (C1) – Orientação para o serviço público -----

Competência 2 (C2) – Orientação para os resultados -----

Competência 3 (C3) – Análise crítica e resolução de problemas -----

Competência 4 (C4) – Comunicação -----

Cada competência será avaliada de acordo com a seguinte escala classificativa: -----

5 Valores (Bom) – quando o candidato apresenta três comportamentos -----

3 Valores (Suficiente) – quando o candidato apresenta dois comportamentos -----

1 Valor (Reduzido) – quando o candidato apresenta um comportamento -----

0 Valores (Insuficiente) – quando o candidato não apresenta comportamento -----

A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações das competências a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

-----EAC = (C1+C2+C3+C4)*4/4 -----

Métodos a aplicar a todos os restantes candidatos (candidatos abrangidos pelo nº 1 do artigo 36º da

LTFP): -----

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) -----

Avaliação Psicológica (AP) -----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)-----

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC): -----

A Prova escrita de conhecimentos, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigidos e adequados ao exercício das funções na área de atividade profissional para qual é aberto o concurso, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, terá a forma escrita e a duração de 90 minutos. A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), será valorada de 0 a 20 valores, será realizada individualmente e terá carácter eliminatória, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. -----

Legislação para realização da prova de conhecimentos: -----

Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976, na sua atual redação; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, 03 de setembro, na sua atual redação; Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação; Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação; Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na sua atual redação; Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Pessoas Coletivas de Direito Público, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação; Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; Regime Jurídico Realização Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua atual redação; Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação; Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação; Regime do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovado pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua atual redação; Regime de Desenvolvimento da Lei de Bases da Política Pública de Solos

de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua atual redação; Regime do Ilícito de Mera Ordenação Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação; Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, na sua atual redação; Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua atual redação; Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua atual redação; Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Sociais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31/08, na sua atual redação; Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18/09, na sua atual redação; Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01, na sua atual redação; Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01, na sua atual redação; Regime do Mecanismo Nacional Anticorrupção e Estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9/12, na sua atual redação.

Todos os diplomas devem ser considerados na sua redação atual. A legislação, em papel, pode ser objeto de consulta, durante a realização da prova, desde que não anotada nem comentada. Encontra-se vedada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado. -----

Avaliação Psicológica (AP): -----

Avaliação psicológica visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. A Avaliação Psicológica terá uma única fase, sendo que para cada candidato, será elaborada uma ficha, será efetuada por entidade externa competente para esse efeito, será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. -----

2) Valoração, classificação final e efeitos da aplicação dos métodos de seleção: -----

Atenta à urgência do presente recrutamento, poderá aplicar-se a utilização faseada dos métodos de seleção prevista no artigo 19º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. -----

Cada método de seleção é eliminatório considerando-se excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos ou fases, ou que obtenham um juízo de Não Apto no método de seleção Avaliação Psicológica numa das suas fases, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

Nos termos previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, a ordenação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes fórmulas: -----

Classificação Final (CF) dos candidatos abrangidos pelo nº 2, do artigo 36º da LTFP: -----

A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada das pontuações obtidas na avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, de acordo com a seguinte fórmula: ---

-----**CF: (AC x 60%) + (EAC x 40%)**-----

Classificação Final (CF) dos restantes candidatos, abrangidos pelo nº1, do artigo 36º da LTFP: -----

A classificação final dos candidatos resulta da pontuação obtida na prova escrita de conhecimentos, da menção da avaliação psicológica e da pontuação da entrevista de avaliação de competências de acordo com a seguinte fórmula: -----

-----**CF: (PEC x 70%) + (AP) + (EAC x 30%)**-----

3) Critérios de ordenação preferencial: -----

Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: pela maior experiência profissional na função, pela maior habilitação académica, se mesmo assim permanecerem empatados, desempatam pela maior formação profissional na área a concurso.-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

Tomar, 17 de agosto de 2026

A Presidente Anabela Antunes de Azevedo Santos

1º Vogal efetivo Pedro Rodrigues

2º Vogal efetivo Sónia Alegria da Costa da Silva